

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 17 de Novembro de 2017 • Edição 1166 • Ano XI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### PREGÕES PRESENCIAIS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017 – SRP

Exclusivo ME/EPP/MEI

Processo nº 1499/2017

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo: “Menor Preço por Item”

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NO ATENDIMENTO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE NECESSITEM DE EUTANÁSIA POR APRESENTAREM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE FASE TERMINAL OU QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE DA POPULAÇÃO - DOENÇAS QUE TAMBÉM POSSAM ACOMETER OS SERES HUMANOS, COMO LEISHMANIOSE E RAIVA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Dia: 04/dezembro/2017

Hora: 08:00 horas

OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Local: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

LOCAL: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “CIDADÃO” – Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 – SRP

Exclusivo ME/EPP/MEI

Processo nº 1507/2017

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo: “Menor Preço por Item”

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS, MINI SANDUÍCHE, SUCOS E REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL, DOCINHOS PARA FESTA E GELO TRITURADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Dia: 06/dezembro/2017

Hora: 08:00 horas

OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Local: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

LOCAL: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “CIDADÃO” – Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1.484/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

ADVERTIR o Servidor REGINALDO PEREIRA BARBOSA, Técnico de Imobilização Ortopédica, conforme consta da decisão proferida em 14 de novembro de 2017, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2017, em atenção a Portaria nº 1.103/17, em consonância com os incisos I, III e IX do artigo 144, inciso XIII do artigo 145, combinados com o artigo 156, todos da Lei da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

### PORTARIA Nº 1.485/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 022/2017, em atenção a Portaria nº 852/17, em consonância com o artigo 165 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

### PORTARIA Nº 1.486/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 961 de 12 de dezembro de 2006,

#### RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os Membros da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços da Saúde, conforme composição abaixo:

a) TELMO MOREIRA MAGALHÃES - Médico Auditor

b) ARACELI RIBEIRO DA SILVA - Enfermeira Padrão

c) TEREZINHA RAZIA DEL PAULO - Contadora

d) JÂNIA NÚBIA PIMENTA - Técnica de Enfermagem

e) CRISTIANO SOARES DOS SANTOS - Agente Administrativo

f) HEBY ANSELMO SOUSA SILVA - Agente Administrativo

g) ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA - Agente Administrativo

**Artigo 2º** - Nomear os Membros da Equipe de Regulação dos Serviços da Saúde, conforme composição abaixo:

- JORGE FREIDRICH POSSER - Médico Autorizador  
 a) DOWGLAS ALVES GAGO PEIXOTO DE FARIA - Médico Regulador  
 c) ROSENI RIBEIRO LIMA - Assistente Social  
 d) SUELY MARCUSSI GASPECHAK MARTINS - Assistente Social  
 e) SARA CRISTIANE PEREIRA BARBOSA - Agente Administrativo  
 f) KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA - Agente Administrativo - Secretária

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2017, revogando a Portaria 1.379/17.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 17 de novembro de 2017.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.487/17**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a letra b do inciso III do artigo 48 da Lei Municipal nº 1.662 de 13 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E**

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, a Senhora **CÉLIA HEM FERREIRA**, que exercia a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 039/00, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 17 de novembro de 2017.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.488/17**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2017, em atenção a Portaria nº 652/17, em desfavor do Servidor **ANTONIO MIGUEL DE FREITAS**, Operador de Máquinas, nos termos do § 4º do artigo 187 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 17 de novembro de 2017.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.489/17**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2017, em atenção a Portaria nº 653/17, em desfavor do Servidor **MATHEUS MORALES CASTANHA**, Motorista, nos termos do § 4º do artigo 187 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 17 de novembro de 2017.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.490/17**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017, em atenção a Portaria nº 654/17, em desfavor do Servidor **ALCEU DA SILVA OLIVEIRA**, Operador de Máquinas I, nos termos do § 4º do artigo 187 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 17 de novembro de 2017.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.491/17**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2017, em atenção a Portaria nº 655/17, em desfavor do Servidor **JUSCÉLIO VILELA MACHADO**, Motorista, nos termos do § 4º do artigo 187 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 17 de novembro de 2017.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.492/17**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2017, em atenção a Portaria nº 656/17, em desfavor do Servidor **JUARY FRANCISCO REJES**, Motorista, nos termos do § 4º do artigo 187 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 17 de novembro de 2017.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

## RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DO XI FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA

### RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DO XI FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA DAS MOSTRAS: REGIONAL E PANORAMA

#### CONCURSO 005/2017

#### Categoria Mostra Regional

##### Infância

- No Quintal, o Mundo - Solta Cia de Teatro.

#### Categoria Mostra Regional

##### Juvenil/Adulto

- Cinesfera – Conexos.

#### Categoria Mostra Panorama

##### Infância

- Canto ao Passarinho – Grupo de Teatro Experimento;
- Azul da Cor do Céu - Grupo de Teatro Território do Brincar;
- Vizinhança - Pinheiros da Arte.

#### Categoria Mostra Panorama

##### Juvenil/Adulto

- Box-in - Grupo de Teatro Experimento;
- Exposição - Grupo CAOS de Teatro;
- Para Elise - Grupo Primavera III.

#### Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

#### Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Rua Maringá, 444

Bairro Centro

Contato (66) 3498 3333

AFSM

## CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017**

Chamada Pública n.º 02/2017 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n.º 26/2013 e FNDE n.º 4/2015.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maringá, nº 444, inscrita no CNPJ sob n.º 01.974.088.0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Leonardo Tadeu Bortolin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n.º 26/2013 e FNDE n.º 4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Coordenação de Alimentação Escolar vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período letivo de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **12 de dezembro de 2017 (terça-feira), às 08:00 horas**, na sede da Coordenação de Alimentação Escolar – Almoxarifado Central, localizada à Rua José Domini n.º 326 – Bairro Parque Castelândia – Primavera do Leste - MT.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$) <sup>1</sup>	
				Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	400	3,30	1.320,00
02	ALFACE	PÉ	9.000	3,20	28.800,00
03	BANANA NANICA	KG	35.000	4,40	154.000,00
04	BETERRABA	KG	6.000	3,80	22.800,00
05	CENOURA	KG	7.000	3,70	25.900,00
06	CHEIRO VERDE (SALSA + CEBOLINHA) <sup>2</sup>	MAÇO	6.000	3,40	20.400,00
07	CHUCHU	KG	5.000	3,80	19.000,00
08	COUVE MANTEIGA <sup>2</sup>	MAÇO	2.500	3,30	8.250,00
09	LIMÃO TAITI	KG	1.500	6,30	9.450,00
10	MAMÃO FORMOSA	KG	8.000	4,70	37.600,00
11	MANDIOCA DESCASCADA <sup>3</sup>	KG	3.000	4,70	14.100,00
12	PEPINO	KG	1.500	3,50	5.250,00
13	REPOLHO	KG	5.000	3,10	15.500,00
14	TOMATE	KG	15.000	5,90	88.500,00
15	ERVA CIDREIRA <sup>2</sup>	MAÇO	1.000	4,00	4.000,00
16	HORTELÃ <sup>2</sup>	MAÇO	800	3,90	3.120,00
17	FARINHA DE MANDIOCA <sup>4</sup> , seca, branca ou	KG	1.000	8,70	8.700,00

	amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.				
18	POLPA 100% NATURAL – ABACAXI <sup>5</sup>	KG	4.000	15,90	63.600,00
19	POLPA 100% NATURAL – ACEROLA <sup>5</sup>	KG	4.000	15,40	61.600,00
20	POLPA 100% NATURAL – CAJU <sup>5</sup>	KG	4.000	16,40	65.600,00
21	POLPA 100% NATURAL – MANGA <sup>5</sup>	KG	2.000	16,30	32.600,00
22	POLPA 100% NATURAL – MARACUJÁ <sup>5</sup>	KG	4.000	20,30	81.200,00
23	POLVILHO DOCE <sup>4</sup> , de mandioca, tipo 1.	KG	1.000	6,40	6.400,00
24	QUEIJO MUSSARELA <sup>4</sup> , elaborado com leite de vaca, aspecto de massa semi-dura, cor branca, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado.	KG	1.000	27,40	27.400,00

<sup>1</sup> Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

<sup>2</sup> Cheiro verde (cebolinha + salsinha) – Peso médio do maço: 100-120g  
Couve manteiga – Peso médio do maço: 200g  
Erva cidreira - Peso médio do maço: 100-120g  
Hortelã - Peso médio do maço:100-120g

<sup>3</sup> Embalagem deve ser etiquetada com identificação do produto, peso e data de empacotamento.

<sup>4</sup> De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC 259/02 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS – nas embalagens de alimentos são obrigatórias as seguintes informações: denominação de venda do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação do lote, prazo de validade, registro no órgão competente, informação nutricional. As embalagens deverão ser plásticas (polietileno atóxico).

<sup>5</sup> Polpa sem conservantes, embalada em embalagens plásticas (polietileno), congelada, de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, valor calórico, carboidratos, fibra alimentar, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro, por porção. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal. Rendimento de aproximadamente 5 litros de suco. Necessário apresentar no ato da Chamada Pública: registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico de cada um dos sabores solicitados.

### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a identificação de banco, número de agência e conta bancária em nome do agricultor familiar, para pagamento dos gêneros entregues;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a identificação de banco, número de agência e conta bancária em nome de cada agricultor familiar participante, para pagamento dos gêneros entregues;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a identificação de banco, número de agência e conta bancária em nome da associação e/ou cooperativa participante, para pagamento dos gêneros entregues;

IV - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV da Resolução FNDE nº 4/2015. O modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios também é disponibilizado pela Coordenação de Alimentação Escolar, caso necessário.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 60 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os

Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
VERDURAS	CONFORME SOLICITAÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	SEMANAL
FRUTAS	CONFORME SOLICITAÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	SEMANAL
POLPAS DE FRUTAS*	CONFORME SOLICITAÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	A CADA 15 DIAS
POLVILHO DOCE/ FARINHA DE MANDIOCA	CONFORME SOLICITAÇÃO	ALMOXARIFADO CENTRAL	MENSAL
QUEIJO MUSSARELA	CONFORME SOLICITAÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	2X/MÊS

\* Polpas de frutas: poderão ser entregues no Almoarifado da Alimentação Escolar se o fornecedor disponibilizar os freezers necessários para armazenamento da quantidade solicitada.

### 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega dos gêneros, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) – Publicações – Dioprima e também na sede da Coordenação de Alimentação Escolar – Almoarifado Central.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Primavera do Leste, 16 de novembro de 2017.

ALIANDRA MADALENA BATISTA DA SILVA  
COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

JONALDO TEIXEIRA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL